

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2010

IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO			
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º	011/2010	EDITAL N.º	004/2010
OBJETO:	Locação de veículos tipo popular, sem motorista, para transporte de passageiros e ou carga leve, para atendimento do Projeto Centro Mesorregional de Difusão Tecnológica do Norte do Paraná: Inclusão Digital, de acordo com as especificações deste Edital e seus anexos.		

LOCAIS E DATAS DE PUBLICAÇÃO

- Diário Oficial do Estado, de 24/08/2010;
- Quadro de avisos da entidade, de 24/08/2010 a 08/09/2010;
- Site oficial da entidade, de 24/08/2010 A 08/09/2010;

DATAS RELATIVAS AO CERTAME

- Consultas: até 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura das propostas.
- Impugnações: até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas;
- Recebimento das propostas: Até às 08:00 do dia 08/09/2010;
- Abertura das propostas: Dia 08/09/2010 às 08:15
- Início da Sessão Pública/Lances: Dia 08/09/2010 às 08:30
- **PREGOEIRA: Célia Regina de Oliveira**

ENDEREÇOS

ENDEREÇO ELETRÔNICO E TELEFONES PARA CONSULTAS:

E-mail: licitacao@funtel.com.br

Fone: (43) 3373-4814 Fax: (43) 3373-4824

Horário de expediente: das 08h00min às 12h00 e das 18h45min às 22h15min

DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

- I - Do objeto e termo de referencia;
- II - Especificação detalhada do Objeto (Modelo Proposta);
- III - Exigências da Proposta Comercial e da Habilitação;
- IV - Modelos de declarações;
- V - Minuta do contrato.

A **FUNTEL – Fundação do Ensino Técnico de Londrina** torna público, através de seu Quadro de Avisos e **INTERNET**, que realizará processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico visando ao fornecimento do objeto descrito nos Anexos I e II deste Edital.

O processo será realizado em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a Lei 15.608 de 16 de agosto de 2007, a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, além dos termos deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

1.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica www.licitacoes-e.com.br.

1.2. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, preferencialmente pelo e-mail licitacao@funtel.com.br, ou através de correspondência dirigida ao endereço do preâmbulo deste Edital. Os esclarecimentos prestados pelo(a) Pregoeiro(a) serão estendidos aos demais licitantes que manifestaram intenção de participação no processo licitatório. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando resultar alteração no edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.

1.3. Para participar deste certame caberá ao fornecedor efetuar o seu pré-cadastramento junto ao Banco do Brasil, podendo fazê-lo no sistema Licitações, ou diretamente numa agência do banco.

1.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica e habilitatória para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

1.5. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Municipal nº 10.313/2007, atendendo ao direito de prioridade para a **microempresa e empresa de pequeno porte** para efeito do desempate quando verificado ao final da fase de lances (disputa de preços).

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- I - Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- II - Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;
- III - Empresa que tenha como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

3. DO OBJETO

3.1. Constam do Anexo I e II deste Edital para o entendimento do objeto:

- I - A especificação;
- II - O prazo e a forma de execução;
- III - A forma, a frequência e o local de entrega; e
- IV - A sistemática de recebimento e de pagamento.

4. DA CONDUÇÃO DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- I. Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
- II. Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

PREGÃO ELETRÔNICO N.º PG/FUNTEL – 004/2010

- III. Abrir as propostas de preço;
- IV. Analisar a aceitabilidade das propostas;
- V. Desclassificar propostas indicando os motivos;
- VI. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- VII. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- VIII. Declarar vencedor;
- IX. Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
- X. Adjudicar o objeto quando não houver recurso;
- XI. Elaborar a ata da sessão;
- XII. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

5. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO

5.1. Os fornecedores deverão inserir suas propostas iniciais dentro do sistema, durante o período definido neste Edital como “Recebimento das Propostas”. Ao enviar sua proposta, o licitante deverá confirmar que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no presente Edital. As propostas dos fornecedores poderão ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora definidas neste Edital e replicadas no Sistema para a abertura das propostas. O licitante deverá certificar-se que sua proposta foi inserida corretamente no sistema, cuja visualização possa ser realizada tanto pelos demais licitantes como pela Pregoeira. A não visualização pela Pregoeira, independentemente da razão, será considerada como não inserida, acarretando na desclassificação do licitante.

5.1.1. O sistema possuirá campo próprio para que a Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte declare que apresenta restrições na documentação relativa à comprovação de regularidade fiscal, declarando que atende às demais exigências da habilitação, e se compromete a adotar todas as medidas necessárias, em razão do prazo concedido para este fim, para promover sua regularização fiscal, caso venha a formular o lance vencedor.

5.2. Findo o período de recebimento das propostas, a partir do horário previsto no sistema, terá início a fase de “Abertura das Propostas”, momento no qual o(a) Pregoeiro(a), avaliará a aceitabilidade de cada uma delas, desclassificando, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital, ou aquelas que forem manifestamente inexeqüíveis, comparados aos preços constantes dos Anexo II deste.

5.3. Após a fase de “Classificação das Propostas”, o(a) Pregoeiro(a) dará seqüência ao processo de Pregão, passando para a fase da “Sessão Pública”, da qual só poderão participar os licitantes que tiveram suas propostas classificadas na fase anterior (os licitantes deverão consultar a classificação/desclassificação de suas propostas no site).

5.3.1. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputa e ordenadas por valor, de forma decrescente.

5.3.2. Na fase da “Sessão Pública”, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.3.3. O fornecedor, ao acessar a sala de disputa, terá a visão do melhor lance ofertado na disputa, de seu lance e da relação dos lances. O Sistema apresentará apenas o melhor lance (Lance Ofertado) de cada fornecedor. Para o fornecedor visualizar essas informações deverá clicar no botão “Detalhes Disputa” que estará disponível no canto superior direito da tela, quando o item estiver em disputa.

5.3.4. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º PG/FUNTEL – 004/2010

5.4. O tempo normal de disputa será controlado e encerrado pela Pregoeira, acessando a seqüência “gerenciar disputa” e “encerrar tempo normal”. Logo após, a disputa entrará na fase randômica e poderá ser encerrada a qualquer momento. O tempo randômico é gerado pelo sistema, não sendo possível à Pregoeira sua administração.

5.5. Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) poderá tê-lo cancelado pelo(a) Pregoeiro(a) através do sistema.

5.6. Encerrada a etapa de disputa de lances, será aberta automaticamente fase para considerações finais pelo(a) Pregoeiro(a), o(a) qual poderá encerrar a disputa após suas considerações acessando a seqüência “gerenciar disputa” e “finalizar lote”.

5.7. - Quando for o caso, para efeito de julgamento, será observado e aplicado o seguinte procedimento, disposto na Lei Complementar n° 123/2006:

5.7.1. - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

5.7.1.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

5.7.2. O sistema identificará se existe empresa em condição de empate, e habilitará automaticamente o botão “**Convocar**” para que o pregoeiro convoque essa empresa a ofertar novo lance, inferior ao lance vencedor, no prazo de 5 minutos.

5.7.2.1 - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

5.7.2.2 - O prazo de 5 minutos é decadente e, não havendo manifestação da empresa, o sistema verificará se há outra microempresa ou empresa de pequeno porte em situação de empate realizando o chamado de forma automática, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

5.7.2.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será convocada a empresa cuja proposta foi recebida e registrada em primeiro lugar para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

5.7.2.4 - Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar encerramento à disputa do lote.

5.7.3 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 5.7.2 e seus subitens, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.7.4 - O disposto no item 5.7.2 e seus subitens somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.7.5 - Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar 123/2006, para nenhum efeito legal a pessoa jurídica que se enquadrar em qualquer dos incisos do seu art 4º, § 3º.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º PG/FUNTEL – 004/2010

5.8. Os fornecedores, a qualquer momento, depois de finalizado o item, poderão registrar seus questionamentos para o pregoeiro via Sistema, acessando a seqüência “Relatório da disputa” para cada lote disputado, “Chat Mensagens” e “Enviar Mensagem”. Essa opção estará disponível até o momento que o pregoeiro declarar o fornecedor vencedor do lote. Todas as mensagens constarão no histórico do Relatório de Disputa.

5.9. O(A) Pregoeiro(a)/apoio deverá responder os questionamentos formulados pelos fornecedores acessando a seqüência “Relatório da disputa” para cada item disputado, “Chat Mensagens” e “Enviar Mensagem”. Todas as mensagens constarão no histórico do Relatório de Disputa.

5.10. O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar contraproposta ao fornecedor que apresentou o melhor lance por meio do Sistema, em “contraproposta” enquanto o item estiver arrematado acessando a seqüência “Relatório da disputa” para cada item disputado e “contraproposta”.

5.11. A intenção de interpor recurso somente poderá ser promovida **via sistema** pelo fornecedor, depois de declarado o vencedor da disputa pelo(a) Pregoeiro(a). O Sistema aceitará a intenção do fornecedor, inicialmente, nas 24 horas imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor. O fornecedor desclassificado antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso naquele momento, devendo todos enviar os documentos que fundamentarem o recurso, bem como suas razões, em até 3 dias para a sede da FUNTEL.

5.12. O acompanhamento dos resultados, recursos e atas pertinentes a este edital poderão ser consultados, preferencialmente no *site* do Banco do Brasil, ou ainda no *site* da FUNTEL

6. DO JULGAMENTO

6.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital. A critério da Pregoeira o julgamento poderá ser efetuado pelo preço unitário ou pelo preço global do item. Para fins de homologação, serão considerados preços unitários com até 02 (duas) casas decimais, sendo descartadas as casas decimais excedentes, procedendo-se o devido ajuste no preço global.

6.2. Após a sessão, a Pregoeira desclassificará as propostas que permanecerem com os preços propostos acima do preço máximo previsto no Edital.

6.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do(a) participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o(a) participante para que seja obtido preço melhor. O(a) Pregoeiro(a), dependendo dos motivos do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas neste Edital.

6.4. Constatando-se o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o processo licitatório será encaminhado à Autoridade Superior para os atos referentes à **homologação** do objeto ao(s) fornecedor/prestador(es) de serviços com menor(es) preço(s) apresentado.

7. DOS RECURSOS

7.1. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado(a) legalmente ou não identificado(a) no processo para responder pelo(a) proponente.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º PG/FUNTEL – 004/2010

7.2. A falta de manifestação de recurso no *Chat* de Mensagens, no período de 24 horas após o(a) Pregoeiro(a) declarar o vencedor do objeto importará na preclusão do direito de recurso.

7.3. Não serão acatados como recursos as manifestações que tratem de assuntos meramente protelatórios bem como as intenções não justificadas e/ou devidamente fundamentadas.

7.4. Os recursos contra decisões do(a) Pregoeiro(a) não terão efeito suspensivo.

7.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.6. O(A) Pregoeiro(a) deverá encaminhar o recurso e suas contra-razões à Autoridade Superior para decisão. A adjudicação do objeto da licitação dos itens que existirem recursos só poderão ser efetuadas pela Autoridade Superior.

8. DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. Encerrada a etapa de recursos o(a) Pregoeiro(a) deverá emitir o relatório do certame, indicando as ocorrências desde a sua abertura até o seu término, encaminhando-o à autoridade superior para decisão final.

8.2. A autoridade superior decidirá sobre a homologação do certame, retornando o relatório ao(à) Pregoeiro(a), para continuidade do processo, promovendo a divulgação no próprio Quadro de Avisos e por meio eletrônico.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado, implica no pagamento de multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor Do Contrato ou da nota de empenho em atraso, isentando em consequência a FUNTEL de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso; excetuando-os casos que se tratem de prestação de periodicidade diária, casos em que incidirão diretamente os itens abaixo

9.2. Havendo atraso de pagamento, pagará a FUNTEL à contratada a multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor contratual ou nota de empenho em atraso.

9.3. A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Edital implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da parcela inexecutada ou executada em desacordo.

9.4. A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Edital, implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou nota de empenho.

9.5. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o Contrato, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação.

9.8. A aplicação de multa, a ser determinada pela FUNTEL, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Ao Presidente da FUNTEL, fica reservado o direito de revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por justas razões de interesse público, decorrentes de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, mediante parecer devidamente fundamentado. A FUNTEL poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

10.2. A participação do(a) licitante neste Pregão implica no perfeito entendimento do objeto licitado e aceitação de todos os termos deste Edital.

Londrina-PR, 24 de agosto de 2010.

Moisés Pedro Bertoni
SUPERINTENDENTE

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

1 – OBJETO:

1.1 Constitui objeto da presente licitação a prestação de serviço de locação de veículos, tipo popular, com até 2 (dois) anos de uso, sem motorista, para transporte de passageiros e/ou carga leve, sem ar condicionado, 02 (duas) ou 04 (quatro) portas, capacidade para 04 (quatro) passageiros, no mínimo de 1000cc, porta-malas de volume superior a 145 litros, com quilometragem livre, seguro com proteção para acidentes com perda total, roubo, furto, incêndio e contra terceiros, com cobertura para danos pessoais até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), e materiais até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), cuja franquias, em caso de sinistro, será paga pela **FUNTEL**.

1.2 A estimativa de quilometragem máxima mensal de 5.000 Km (cinco mil quilômetros), porém não será admitida proposta com cobrança de quilometragem excedente.

2 – VIGÊNCIA:A Vigência do Contrato será de 12 meses.

2.1 - A previsão de utilização dos carros é de:

- a) 1 veículo por 3 meses no ano de 2010;
- b) 1 veículo por 2 meses no ano de 2010;
- c) 1 veículo por 3 meses no ano de 2011.

A locação poderá ser antecipada ou prorrogada conforme a necessidade do projeto.

3- RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1 - Entregar e manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento, de conservação, manutenção, pintura, segurança e higiene interna e externa, providenciando a devida lavagem quando necessário;

3.1.1 – A **FUNTEL** se reserva ao direito de exigir da Contratada, a substituição, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, de qualquer veículo que se apresente em más condições de conservação, limpeza e apresentação interna e externamente;

3.1.2 - É vedado o uso de pneus recauchutados ou de quaisquer componentes elétricos, mecânicos ou eletromecânicos reconicionados;

3.2 - Em caso de substituição do veículo por motivo de quebra, acidente, defeito mecânico e outros, a Contratada deverá providenciar outro veículo nas mesmas características e condições exigidas, nos seguintes intervalos de tempo:

- a) 8 (oito) horas - para quando o transporte esteja sendo executado em áreas distantes mais de 100 (cem) Km de Londrina;
- b) 4 (quatro) horas - para quando o transporte esteja sendo executado em áreas distantes menos de 100 (cem) Km de Londrina;

3.3 - Os veículos substituídos, que não atendam às disposições contratuais, serão recusados;

PREGÃO ELETRÔNICO N.º PG/FUNTEL – 004/2010

3.4 - Reembolsar a **FUNTEL** mediante desconto em suas faturas ou através de qualquer outro meio de cobrança a critério da **FUNTEL**, todas as despesas que esta tiver de efetuar para suprir falhas ocorridas nos serviços objeto do presente edital de pregão, em consequência de ação ou omissão da Contratada;

3.5 - Arcar com todo e qualquer dado e prejuízo causado a **FUNTEL**;

3.6 - Manter durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação assumidas na licitação;

3.7 - A Contratada manterá seguro total para a Contratante, durante o prazo de vigência da presente contratação, inclusive cobertura contra danos advindos de atos de terceiros em pessoas e materiais transportados;

3.8- Submeter, previamente, à contratante as subcontratações ou sub-rogações que pretenda realizar;

3.9- Notificar a contratante da ocorrência de fusão, cisão ou incorporação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do evento;

3.10 - Os veículos deverão estar alocados nos locais de prestação do serviço, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da assinatura do contrato;

3.11 - Quando não estiverem em serviço, os veículos deverão permanecer estacionados no pátio da **FUNTEL**, inclusive pernitando no local;

3.12 – Fornecer veículos equipados com extintor de incêndio, cintos de segurança, pneu de socorro e demais itens exigidos pela legislação pertinente, bem como a documentação atualizada, além do fornecimento do óleo lubrificante e demais materiais necessários para o perfeito funcionamento do veículo.

4 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

4.1 – A contratante obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas;

4.2 – Exercer a fiscalização dos serviços através de colaboradores especialmente designado(s) na forma prevista na Lei 8.666/93 e suas alterações;

4.3 – É de responsabilidade da contratante o abastecimento de combustível do veículo contratado durante o tempo da prestação do serviço, ficando sob a responsabilidade da contratada todos os demais ônus decorrentes para a perfeita execução dos serviços;

4.4 – Zelar para quando não estiverem em serviço, os veículos permaneçam estacionados no pátio da **FUNTEL**, inclusive pernitando no local;

4.5 – Entregar os veículos no prazo e local pré estabelecidos no ato de sua retirada;

4.6 – Comunicar a contratada caso ocorra qualquer anomalia ou sinistro com o veículo;

4.7 – Efetuar os pagamentos mensais conforme descrito no item 7.

5. DOS PREÇOS MÁXIMOS:

5.1. O valor total máximo estimado para a presente licitação será de R\$ 12.006,24 (doze mil e seis reais e vinte e quatro centavos).

Lote	ITENS	Valor Unitário
1	1- locação de 1 veículo por 3 meses no ano de 2010	R\$ 4.502,34
	2- locação de 1 veículo por 2 meses no ano de 2010	R\$ 3.001,56
	3- locação de 1 veículo por 3 meses no ano de 2011	R\$ 4.502,34
VALOR TOTAL		R\$ 12.006,24

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes do presente Pregão correrão dentro das dotações orçamentárias previstas na Cláusula Segunda do Convênio nº 076/2009 – SETI – FUNDO PARANÁ, Projeto financiado com recursos do Centro Mesorregional de Difusão Tecnológica do Norte do Paraná: Inclusão Digital.

7. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado até o dia 10 do mês subsequente ao da prestação do serviço, mediante apresentação e aceite da Nota Fiscal/Fatura emitida em 02 (duas) vias e entregue na tesouraria da **FUNTEL** até o dia 05 do mês subsequente ao da prestação do serviço.

8.2. Ocorrendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida ao fornecedor/contratado para retificação, ficando estabelecido que o pagamento será efetuado após a apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura devidamente retificada, iniciando-se nova contagem de tempo.

8.3. O pagamento será efetuado após a comprovação de que o fornecedor/prestador de serviços se encontra em dia com o INSS e FGTS, mediante consulta “*on-line*” ao sistema de controle da Caixa Econômica Federal e Instituto Nacional do Seguro Social.

6. DA GARANTIA

6.1. A empresa vencedora se responsabilizará por danos que venham a ser causados por terceiros, com execução dos serviços de instalação ou manutenção ora propostos, tais como indenizações civis, trabalhistas, previdenciárias, de trânsito ou de qualquer natureza.

ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL: ENDEREÇO: CIDADE: E-MAIL: FONE: FAX: CNPJ. INSCRIÇÃO ESTADUAL:			
LOTE	DESCRIÇÃO DETALHADA DOS PRODUTOS COM CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO
01			
VALOR MÁXIMO TOTAL			R\$
VALOR TOTAL PROPOSTO			R\$
Execução: (De acordo com o Edital) Condições de pagamento: (De acordo com o Edital) Validade da proposta: 60 dias			Data: ___/___/___ Carimbo e Assinatura do Proponente

- **No preço ofertado devem estar inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital de Pregão respectivo e seus Anexos.**
- **A proposta comercial deve conter o valor unitário de cada item.**

ANEXO III

EXIGÊNCIAS DA PROPOSTA COMERCIAL E DA HABILITAÇÃO

1. As propostas apresentadas no sistema “Licitacoes-e” deverão:

- I- Indicar sua validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da data da sessão de abertura desta licitação;
 - II- Conter a planilha de preços constando os valores unitários. A planilha de preços deverá ser anexada na opção “documentos” em arquivo no formato indicado pelo sistema “Licitacoes-e”.
 - III- Conter as condições de pagamento em conformidade com o edital.
 - IV- Indicar o prazo de entrega do objeto em conformidade com o edital.
 - V- Conter o n.º da inscrição do cadastro de contribuinte estadual, se houver.
- Não havendo a indicação do solicitado nos incisos I, III e IV do item anterior, ficará entendida a aceitação das condições previstas neste Edital.
 - A não apresentação ou apresentação incompleta da planilha solicitada no inciso II, acarretará na desclassificação do proponente e a omissão do inciso V não acarretará na sua desclassificação.
 - Quando o lote for composto por somente um item e desde que na proposta apresentada contenha os dados do item 01, a ausência da planilha não acarretará na desclassificação do proponente.

1.1. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.

1.2. Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

1.3. Os tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do objeto da licitação, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária.

1.4. O licitante declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os custos, emolumentos, encargos, inclusive sociais, contribuições fiscais e parafiscais, bem como os tributos incidentes sobre a compra dos materiais, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

1.5. Após o encerramento da “Sessão Pública”, a empresa classificada em primeiro lugar **DEVERÁ ENCAMINHAR PARA O FAX: (43) 3373-4824, OU CÓPIA DIGITALIZADA PARA O E-MAIL: licitacao@funtel.com.br, EM ATÉ 30 (TRINTA) MINUTOS, OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PLANILHA ATUALIZADA DE PREÇOS**, com os ajustes de preços efetuados por item, considerando o novo valor proposto. A não apresentação da planilha ajustada no prazo estabelecido ocasionará a desclassificação do licitante, sendo convocados, por ordem de classificação, os demais participantes do presente processo licitatório.

2. São documentos obrigatórios à habilitação neste certame:

- I - Certidão Negativa de Débito - CND – referente ao INSS;
- II - Certificado de Regularidade do FGTS–CRF;

PREGÃO ELETRÔNICO N.º PG/FUNTEL – 004/2010

- III - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais quanto aos Tributos e Contribuições Federais e também quanto à Dívida Ativa da União;
- IV - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- V - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativa a sede ou domicílio do licitante, devendo ser comprovada a regularidade junto aos cadastros **mobiliário e imobiliário**;
- VI - Prova de regularidade com o Município de Londrina, devendo ser comprovada a regularidade junto aos cadastros **mobiliário e imobiliário**, no caso em que o licitante tenha sede ou domicílio em outro Município e possua estabelecimento ou imóvel neste município, nos termos do Decreto Municipal nº 242 de 23 de maio de 2001. Todavia, se o licitante não possuir estabelecimento nem propriedade imóvel neste Município, poderá substituir a referida certidão por declaração firmada sob as penas da lei, comprovando esta situação, podendo neste caso, ser utilizado o modelo constante neste edital;
- VIII - Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º. da Constituição Federal, podendo ser utilizado o modelo constante deste edital;
- IX - Declaração de idoneidade, em conformidade do artigo 32, § 2º, da Lei 8.666/93, conforme modelo constante no Anexo IV deste Edital; e,
- X - Declaração de aceitação e de que tomou ciências de todos os termos do Edital, conforme modelo constante no Anexo IV deste Edital; e;
- XI - Prova de ramo de atividade compatível com o objeto licitado, por meio do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou por qualquer outro documento hábil para este fim.

3. ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO AO (À) PREGOEIRO(A)

3.1. Ao licitante classificado em primeiro lugar caberá a apresentação dos documentos exigidos nos itens 1 e 2 deste Anexo. Os documentos **deverão chegar** ao endereço constante do preâmbulo deste edital, sob pena de desclassificação da proposta, além das demais penalidades previstas neste edital, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis posteriores à data do encerramento da Sessão Pública do Pregão, independente de comunicação do(a) Pregoeiro(a).

4. CONSIDERAÇÕES SOBRE A DOCUMENTAÇÃO

4.1. Caso as Certidões não provem a regularidade do licitante, estes estarão imediatamente inabilitados no presente processo licitatório, além de sofrerem as penalidades previstas no edital e na legislação pertinente.

4.2. Os documentos referidos nos itens 2 e 3 deste Anexo poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação.

4.3. A documentação de que trata os itens 2 e 3 deste Anexo deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas no preâmbulo deste Edital, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital. **Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que “não são válidas para fins licitatórios”.**

4.4. Caso os documentos referidos nos itens 2 e 3 deste Anexo não mencionem o prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias contados de sua emissão.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º PG/FUNTEL – 004/2010

4.5. Para fins do disposto no inciso VI do item 2 deste Anexo, define-se como estabelecimento, qualquer local onde são exercidas atividades inscritas no Cadastro Municipal de Contribuintes de Londrina (artigo 108 da Lei Municipal nº 7303/97 – Código Tributário Municipal). A falsa declaração do licitante, para fins do disposto no mesmo inciso, implicará na sua desclassificação no procedimento administrativo competente, além das implicações da legislação penal.

4.6. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

ANEXO IV

**MODELOS SUGERIDOS
(Declarações e Procurações)**

1. DECLARAÇÃO NÃO POSSUI ESTABELECIMENTO NEM PROPRIEDADE IMÓVEL NO MUNICÍPIO DE LONDRINA;

DECLARAÇÃO

O(A) licitante _____, com domicílio (ou sede) na cidade de _____, estado _____, endereço _____ através de seu(sua) representante legal (no caso de pessoa jurídica) _____, DECLARA, sob as penas da lei e para os fins do Edital de Pregão Presencial nº PG-00/2009, que não possui estabelecimento nem propriedade imóvel no Município de Londrina.

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

Local e data.

Assinatura

Nome do(a) Representante Legal

2. DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CF.

DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Pregão n.º PG-00/2009, que a empresa inscrita no CNPJ sob o n.º, não possui em seu quadro permanente, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal

3. DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Identidade nº e CPF nº, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termo(nome/razão social), inscrita no CNPJ Nº por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) portador (a) da Cédula de s de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da lei Complementar nº 123/06.

(local e data)

Assinatura

Nome do licitante ou representante legal

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

4. DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Pregão n.º PG/FUNTEL-002/2010, que a empresa inscrita no CNPJ sob o n.º, através de seu Diretor/Responsável legal, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que comunicará, se for o caso, a superveniência de fato impeditivo da habilitação na conformidade do artigo 32, § 2º, da Lei 8.666/93.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data. Nome e assinatura do representante legal

5. DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada no endereço, telefone/fax nº, por intermédio do seu representante legal Sr(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA que, tomou ciência de todas as informações e aceita todas as condições necessárias à correta execução dos serviços da referida licitação

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data. Nome e assinatura do representante legal

ANEXO V

**MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM A FUNTEL E A EMPRESA**

PREGÃO Nº PG/FUNTEL - 004/2010

Pelo presente instrumento particular de contrato, vinculado ao Pregão Eletrônico nº PG/ FUNTEL - 004/2010, de um lado, como CONTRATANTE, a **FUNTEL – FUNDAÇÃO DO ENSINO TÉCNICO DE LONDRINA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede administrativa na Rua Alagoas nº 2001, Londrina, Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.635.752/0001-16, neste ato representada por seu Superintendente MOISÉS PEDRO BETONI, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada apenas FUNTEL, e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua nº,, CEP:-...., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada por, inscrito no CPF sob o nº, portador da cédula de identidade RG. nº, residente e domiciliado na Rua, nº,, a seguir denominada CONTRATADA, que, ao final, esta subscrevem, têm entre si justo e convencionado o presente Contrato, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO

Constitui objeto da presente licitação a prestação de serviço de locação **de 1 veículos por dois meses, 1 veículo por 3 meses e 1 veículo por cinco meses**, tipo popular, com até 2 (dois) anos de uso, sem motorista, para transporte de passageiros e/ou carga leve, sem ar condicionado, 02 (duas) ou 04 (quatro) portas, capacidade para 04 (quatro) passageiros, no mínimo de 1000cc, porta-malas de volume superior a 145 litros, com quilometragem livre, seguro com proteção para acidentes com perda total, roubo, furto, incêndio e contra terceiros, com cobertura para danos pessoais até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), e materiais até R\$ 10.000,00 (dez mil reais), cuja franquia, em caso de sinistro, será paga pela **FUNTEL**, de acordo com a documentação levada a efeito pelo Processo Administrativo nº 011/2010 – Pregão Eletrônico nº PG/FUNTEL – 004/2010, bem como descrição constante no Anexo I do Edital, parte integrante deste Contrato.

§ 1º. Os serviços prestados deverão obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, devendo ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se espera, sem prejuízo das determinações constantes do Código de Defesa do Consumidor.

§ 2º. Pela prestação dos serviços objeto deste contrato, a FUNTEL pagará à CONTRATADA o valor de R\$ _____.

§ 3º. A contratante obriga-se somente ao pagamento mensal do valor correspondente ao preço fixo da prestação do serviço por cada veículo sem motorista, independente dos quilômetros rodados.

§ 4º. Nos preços apresentados nesta cláusula já estão inclusos todos os custos com impostos, encargos sociais, insumos, taxas, transporte, mão-de-obra, garantia e demais tributos e encargos pertinentes e necessários à perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ANEXOS CONTRATUAIS

Fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- I – Edital de Pregão Eletrônico nº PG/FUNTEL - 004/2010;
- II – Proposta da CONTRATA datada de ___ de ____ de 2010.

§ 1º. Os documentos mencionados nesta cláusula, de que as partes declaram ter pleno conhecimento, serão considerados suficientes para, em conjunto com este Contrato, definir o seu objeto e a sua perfeita execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

I- DA CONTRATADA

a) Entregar e manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento, de conservação, manutenção, pintura, segurança e higiene interna e externa, providenciando a devida lavagem quando necessário;

b) A **FUNTEL** se reserva ao direito de exigir da Contratada, a substituição, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, de qualquer veículo que se apresente em más condições de conservação, limpeza e apresentação interna e externamente;

c) É vedado o uso de pneus recauchutados ou de quaisquer componentes elétricos, mecânicos ou eletromecânicos reconicionados;

d) Em caso de substituição do veículo por motivo de quebra, acidente, defeito mecânico e outros, a Contratada deverá providenciar outro veículo nas mesmas características e condições exigidas, nos seguintes intervalos de tempo:

- 8 (oito) horas - para quando o transporte esteja sendo executado em áreas distantes mais de 100 (cem) Km de Londrina;
- 4 (quatro) horas - para quando o transporte esteja sendo executado em áreas distantes menos de 100 (cem) Km de Londrina;

e) Os veículos substituídos, que não atendam às disposições contratuais, serão recusados;

f) Reembolsar a **FUNTEL** mediante desconto em suas faturas ou através de qualquer outro meio de cobrança a critério da **FUNTEL**, todas as despesas que esta tiver de efetuar para suprir falhas ocorridas nos serviços objeto do presente edital de pregão, em consequência de ação ou omissão da Contratada;

g) Arcar com todo e qualquer dado e prejuízo causado a **FUNTEL**;

h) Manter durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação assumidas na licitação;

i) A Contratada manterá seguro total para a Contratante, durante o prazo de vigência da presente contratação, inclusive cobertura contra danos advindos de atos de terceiros em pessoas e materiais transportados;

PREGÃO ELETRÔNICO N.º PG/FUNTEL – 004/2010

- j) Submeter, previamente, à contratante as subcontratações ou sub-rogações que pretenda realizar;
- k) Notificar a contratante da ocorrência de fusão, cisão ou incorporação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do evento;
- l) Os veículos deverão estar alocados nos locais de prestação do serviço, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da assinatura do contrato;
- m) Quando não estiverem em serviço, os veículos deverão permanecer estacionados no pátio da **FUNTEL**, inclusive pernando no local;
- n) Fornecer veículos equipados com extintor de incêndio, cintos de segurança, pneu de socorro e demais itens exigidos pela legislação pertinente, bem como a documentação atualizada, além do fornecimento do óleo lubrificante e demais materiais necessários para o perfeito funcionamento do veículo.

II - DA CONTRATANTE

- a) A contratante obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas;
- b) Exercer a fiscalização dos serviços através de colaboradores especialmente designado(s) na forma prevista na Lei 8.666/93 e suas alterações;
- c) É de responsabilidade da contratante o abastecimento de combustível do veículo contratado durante o tempo da prestação do serviço, ficando sob a responsabilidade da contratada todos os demais ônus decorrentes para a perfeita execução dos serviços;
- d) Zelar para quando não estiverem em serviço, os veículos permaneçam estacionados no pátio da **FUNTEL**, inclusive pernando no local;
- e) Entregar os veículos no prazo e local pré estabelecidos no ato de sua retirada;
- f) Comunicar a contratada caso ocorra qualquer anomalia ou sinistro com o veículo;
- g) Efetuar os pagamentos mensais conforme descrito na clausula sexta.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de duração do presente contrato é de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados da data da efetiva entrega para efeitos de garantia e durabilidade, vigendo, porém, desde a data de assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

O recebimento, a aceitação e a fiscalização do objeto desta licitação serão feitos por funcionários indicados pela FUNTEL.

§ 1º. Constatando-se que o serviço prestado não atende a finalidade que dele naturalmente se espera ou quaisquer irregularidades, poderá a FUNTEL recusar o recebimento e será expedido ofício à empresa contratada, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que

PREGÃO ELETRÔNICO N.º PG/FUNTEL – 004/2010

efetue as adequações corretivas na forma de execução do serviço prestado no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

§ 2º. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido as adequações corretivas na forma de execução do serviço prestado, incidirão as penalidades previstas neste contrato.

§ 3º Sendo o caso de recusa, a FUNTEL poderá contratar outra empresa, em caráter de emergência e sem que importe em rescisão contratual, para o fornecimento de assistência técnica e/ou outro produto, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

§ 1º. O pagamento será efetuado até o dia 10 do mês subsequente ao da prestação do serviço, mediante apresentação e aceite da Nota Fiscal/Fatura emitida em 02 (duas) vias e entregue na tesouraria da **FUNTEL** até o dia 05 do mês subsequente ao da prestação do serviço.

§ 2º. Ocorrendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida ao fornecedor/contratado para retificação, ficando estabelecido que o pagamento será efetuado após a apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura devidamente retificada, iniciando-se nova contagem de tempo.

§ 3º. O pagamento será efetuado após a comprovação de que o fornecedor/prestador de serviços se encontra em dia com o INSS e FGTS, mediante consulta “on-line” ao sistema de controle da Caixa Econômica Federal e Instituto Nacional do Seguro Social.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado, implica no pagamento de multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor Do Contrato ou da nota de empenho em atraso, isentando em consequência a FUNTEL de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso; excetuando-os casos que se tratem de prestação de periodicidade diária, casos em que incidirão diretamente os itens abaixo

9.2. Havendo atraso de pagamento, pagará a FUNTEL à contratada a multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor contratual ou nota de empenho em atraso.

9.3. A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Edital implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da parcela inexecutada ou executada em desacordo.

9.4. A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Edital, implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou nota de empenho.

9.5. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o Contrato, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação.

9.8. A aplicação de multa, a ser determinada pela FUNTEL, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente instrumento contratual será rescindido:

I - Pela FUNTEL, quando a CONTRATADA:

- a) Transferir no todo ou em parte o contrato, sem prévia autorização da FUNTEL;
- b) Não cumprir ou cumprir irregularmente qualquer obrigação contratual;
- c) Falir, dissolver a sociedade ou modificar sua finalidade de modo que, a juízo da FUNTEL, prejudique a execução do contrato;

II - Pela CONTRATADA, quando a FUNTEL inadimplir quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas neste contrato.

§ 1º. Ocorrendo motivo que justifique e aconselhe, atendido em especial interesse da FUNTEL, poderá o presente contrato ser rescindido, excluída sempre qualquer indenização por parte da FUNTEL.

§ 2º. Quando a rescisão se der pelo motivo previsto no item II, persistirá a responsabilidade da FUNTEL pelo pagamento dos serviços prestados e não pagos.

§ 3º. Quando a CONTRATADA der causa à rescisão do contrato, além da multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual e demais penalidades previstas, fica sujeita às seguintes sanções:

- I - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a FUNTEL, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- II - comunicação do fato aos órgãos públicos;

CLÁUSULA DÉCIMA– DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes do presente Pregão correrão dentro das dotações orçamentárias previstas na Cláusula Segunda do Convênio nº 076/2009 – SETI – FUNDO PARANÁ, Projeto financiado com recursos do Centro Mesorregional de Difusão Tecnológica do Norte do Paraná: Inclusão Digital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Elegem as partes, de comum acordo, o foro da Comarca de Londrina - Paraná, como o único competente para serem dirimidas todas as dúvidas que porventura se originem no presente contrato.

Assim, estando justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

LONDRINA, aos.... de de 2010.

SUPERINTENDENTE DA FUNTEL

CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____

2) _____